



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

**LEI Nº 2615 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.**

(Autógrafo nº 128/04; Projeto de Lei nº 148/04, do Ver. Charles Medeiros – PSDB)

**Revoga a Lei nº 1847/99, que autorizou o Poder Executivo a outorgar à Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, cessão de uso de imóvel que especifica, no bairro da Tabatinga.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Lei nº 1847 de 1º de julho de 1999, que autorizou o Poder Executivo a outorgar a Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba – COMTUR, cessão de uso de terreno com benfeitoria, situado no bairro da Tabatinga, com frente pra a Rodovia SP-55, encravado em propriedade de Ana Maria de Jesus ou sucessores, tendo em vista redireciona-lo para ser utilizado como uma escola.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 30 de dezembro de 2004.**

**Rogério Frediani - PTB**  
**Presidente**